



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.143, DE 06 DE JUNHO DE 2.012.

(Projeto de Lei nº 1.818/2012 e Autografo nº 1.353/2012, de autoria do Vereador Alexandre Simões Pimentel)

"Dispõe sobre alteração do disposto no "caput" do artigo 1º e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3105, de 24 de novembro de 2.011, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O disposto no "caput" do Artigo 1º e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3.105, de 24 de novembro de 2.011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Público autorizado a denominar as Áreas Verdes/APP - Área de Preservação Permanente no total de 291.585,69 m2 e às Áreas Institucionais no total de 36.701,00 m2, localizadas no Loteamento "Alphaville Granja Viana", situado na Avenida São Camilo, nº 2.150, no bairro FAZENDINHA, município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, sem denominação oficial; passando a denominar-se **"PARQUE MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA"** .

Parágrafo Único - A área total objeto do "caput" deste artigo, destinada ao Parque Municipal de Carapicuíba, está descrita no Memorial Descritivo anexo a presente Lei"

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria orçamentária, constante no orçamento vigente, da se necessário



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

2012.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 06 de maio de

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos
Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos